



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DA PARAÍBA
CREA-PB

Ata da Sessão Plenária Ordinária Virtual Nº 705, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PB, realizada no dia 08 de novembro de 2021.

1 As dezoito horas e cinco minutos do dia oito de novembro de dois mil e vinte e um, o CONSELHO
2 REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PB, realizou a Sessão Plenária de Nº 705,
3 de forma VIRTUAL, convocada na forma do seu Regimento Interno e termos da Portaria Nº 26/2020,
4 de 02 de fevereiro de 2020, que “*dispõe sobre a autorização ad referendum do plenário para*
5 *realização de Sessões virtuais por videoconferência*” em decorrência da situação de pandemia por
6 qual passa o país, com a disseminação da SARS COVID 19. A sessão foi aberta pelo Eng. Civil
7 Francisco Xavier Bandeira Ventura, presidente em exercício do CREA-PB, contando com a presença
8 dos Conselheiros Regionais: **EBERGOMES DE LIMA, RONALDO SOARES GOMES, FELIPE**
9 **QUEIROGA GADELHA, AYRTON LINS FALCÃO FILHO, WALDEMIR LOPES DE ANDRADE**
10 **JUNIOR, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA,**
11 **JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER**
12 **CAVALCANTI RAPOSO, LEANDRO LOPES DE AZEVÊDO FREIRE, PAULO HENRIQUE DE**
13 **MIRANDA MONTENEGRO, JOSÉ AGNELO SOARES, ADILSON DIAS DE PONTES,**
14 **ALISSANDRA DE LIMA MIRANDA, ALYNNE PONTES BERNARDO, FRANCISCO DE ASSIS**
15 **ARAÚJO NETO, EDUARDO DOS S, MARTORELLI, LUCAS DE SOUZA BORGES, GLAUCIA**
16 **SUZANA BATISTA PEREIRA, JOSÉ CARLOS FERNANDES DE MOURA, GUILHERME SÁ**
17 **ABRANTES DE SENA, ALINE COSTA FERREIRA, ANA PAULA DA ANUNCIAÇÃO PINHO, JOSÉ**
18 **LEANDRO DA SILVA NETO, KÁTIA LEMOS DINIZ, SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES,**
19 **MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, CARMEM**
20 **ELEONÔRA CAVALCANTI AMORIM SOARES, LEDSON LEITÃO BATISTA, ORLANDO**
21 **CAVALCANTI GOMES FILHO, IEURE AMARAL ROLIM, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTE,**
22 **WALDERLEY MENDES DINIZ e SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA.** Justificaram ausência
23 os Conselheiros: **MARCOS ANTONIO RUCHET PIRES, HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR e**
24 **EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS.** Presentes a Sessão os servidores da estrutura auxiliar do
25 CREA-PB, Sônia Rodrigues Pessoa, Chefe de Gabinete e Assistente ao plenário, Maria José Almeida
26 da Silva, Secretária e Assistente ao Plenário, Maria Elisabete Vila Nova, Superintendente em
27 exercício, Adv. Mikaela Fernandes, Assessora Jurídica e João Carlos Gomes de Mendonça, operador
28 em TI e Assistente ao Plenário. O Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura presidente em
29 exercício do CREA-PB após abertura, cumprimenta os presentes e procede com o Item 2. Apreciação
30 e aprovação da Ata da Sessão Plenária Nº 704, de 18 de outubro de 2021 e na ocasião justifica que
31 a Ata será aprovada na próxima plenária considerando que em razão de problemas de ordem
32 profissional o documento não foi finalizado. Prosseguindo encarece inversão de Pauta visando
33 apreciação inicial da Ordem do Dia, para ao final apreciar os demais itens, tendo a proposta sido
34 aprovada por unanimidade. Passa ao Item **4. ORDEM DO DIA:** Item **4.1. Processo Prot. Nº**
35 **1146346/2021,** de interesse da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Relator: Eng.
36 Agrônomo João Alberto Silveira de Souza, Coordenador. Assunto: Apreciação de Balancetes
37 Analíticos alusivos ao mês de setembro/2021. Na ocasião o presidente em exercício convida o
38 Coordenador para exposição. O Conselheiro Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza
39 cumprimenta os presentes e procede exposição detalhada da documentação analisada pela
40 Comissão que conforme deliberação se encontra em conformidade com o disposto na legislação que
41 norteia à matéria. Na ocasião faz leitura do documento em comento e submete o parecer a
42 consideração dos presentes. O presidente em exercício agradece ao Conselheiro e submete o
43 parecer a consideração dos presentes e procede em regime de discussão. Não havendo
44 manifestação procede em regime de votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade. Em

45 seguida a Conselheira Eng. Civil CARMEM ELEONÔRA CAVALCANTI AMORIM SOARES encarece
46 a palavra para indagar informações acerca do Orçamento do CREA-PB para o exercício vindouro,
47 tendo o presidente em exercício informado que a Proposta Orçamentária para o exercício 2022, foi
48 concluída e na ocasião encarece a Conselheira tratar o assunto ao final dos trabalhos, no item
49 Interesses Gerais, tendo a Conselheira acatado. Prosseguindo o presidente em exercício passa aos
50 demais itens da Pauta ressaltando que os processos pautados na presente Sessão tratam de
51 Sindicância Administrativa vidando o julgamento de relatório conclusivo de cada matéria, em
52 cumprimento ao disposto no Regimento Interno, cujos trabalhos são da responsabilidade da
53 Comissão de Sindicância e de Inquérito do CREA-PB, instituída pelo plenário no corrente exercício
54 de 2021, nos termos da decisão plenária de Nº 008/21 de 22 de janeiro de 2021. Registra que a
55 Comissão de Sindicância e de Inquérito do CREA-PB e composta pelos Conselheiros Regionais:
56 Tecnol. em Const. Civil EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA, Eng. Eletricista ORLANDO
57 CAVALCANTI GOMES FILHO e pela Eng. Civil SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES cujos
58 trabalhos tiveram início em janeiro de 2021. Em seguida o presidente em exercício encarece a
59 Comissão através de seus membros uma breve exposição dos trabalhos que foram realizados ao
60 longo do exercício. Na ocasião o Conselheiro Regional Eng. Elet. ORLANDO CAVALCANTI GOMES
61 FILHO usa da palavra e encarece permissão a Coordenadora dos trabalhos para se pronunciar.
62 Cumprimenta a todos e procede fazendo um breve relato dos trabalhos ressaltando que a Comissão
63 foi instituída no corrente exercício, no entanto, os processos foram objeto da Comissão de Sindicância
64 e de Inquérito instituída no exercício anterior que em razão da situação de pandemia da SARS COVID
65 os trabalhos ficaram prejudicados, ou seja, ante as dificuldades enfrentadas pela pandemia ficaram
66 inexecutáveis. Diz que no corrente exercício as dificuldades enfrentadas, não foi diferente,
67 considerando que as reuniões, oitivas, depoimentos carecem da presença dos interessados,
68 denunciados, testemunhas, razão pela qual as reuniões da Comissão ocorreram na sua maioria de
69 forma presencial. Destaca ainda que os trabalhos se iniciaram em janeiro/21, tendo a Comissão
70 solicitado nos termos do Regimento Interno prorrogação dos trabalhos tendo em vista a
71 especificidade e complexidade de cada matéria, o aspecto pandêmico por força dos decretos
72 baixados pelo Governo do Estado, além das medidas de segurança adotadas pelo CREA-PB na
73 mitigação aos riscos de contaminação da Sars Covid, no sentido de preservar a segurança dos
74 servidores e dos Conselheiros. Diz que os trabalhos realizados pela Comissão, cumpriu os moldes
75 do Regimento Interno do Conselho, Seção VI, arts. 165 e 166, art. 482, da Consolidação das Leis de
76 Trabalho, art. 62 do Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas, além da legislação que
77 trata do regime dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das fundações públicas
78 federais, considerando que os Conselhos de Fiscalização profissional possuem natureza jurídica de
79 autarquia, sujeitando-se, portanto, ao regime jurídico de direito público e discorreu com
80 independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido
81 pelo interesse da administração, obedecendo todo o rito processual que a legislação impõe, com
82 direito ao contraditório e ampla defesa aos acusados, com a utilização dos meios e recursos
83 admitidos em direito. Diz que foram apreciados seis processos, ressaltando que num dos processos
84 se arvorou impedido em razão de sua participação anteriormente em processo envolvendo o
85 profissional denunciado que trata de denúncia de ética profissional, tendo o Conselheiro procedido
86 declaração de voto por ocasião de julgamento. Ressalta que os processos foram bem conduzidos
87 pela Coordenação com o devido assessoramento jurídico na instrução dos mesmos, visando a
88 segurança jurídica de cada matéria, obedecendo todo o rito, com notificações respeitando-se os
89 prazos impostos pela legislação, oitivas, depoimentos, observância ao contraditório e ampla defesa,
90 notadamente a razoável duração do processo. Registra a sua experiência em processos
91 administrativos de sindicância – PAD, assim como a experiência da Conselheira Regional Eng. Civil
92 Simone Cristina Coelho Guimarães, membro da Comissão. Reafirma que tudo seguiu dentro da
93 legalidade imposta pela legislação, razão pela qual destaca a impossibilidade de se postergar o
94 julgamento dos itens pautados considerando o cumprimento do prazo para a conclusão dos trabalhos,
95 seu foram prorrogados e se expirarão em 13/11/21. Diz que alguns processos foram prejudicados
96 por falta de objeto, mesmo a Comissão tendo envidado esforços no sentido de localizar os
97 denunciados, no entanto, sem sucesso, dada a ausência de formulação subscrita pelo denunciante,
98 ausência de contatos, sem tenha sido constatada a autenticidade da denúncia. Destaca que a
99 Comissão foi muito bem assessora pela servidora Sonia Rodrigues Pessoa que secretariou
100 administrativamente os trabalhos, tendo a Adv. Mikaela Fernandes assessorado juridicamente. Julga
101 como membro da Comissão que os processos se encontram devidamente instruídos para julgamento
102 pelo plenário em conformidade com o disposto no Regimento Interno. Ressalta ainda que os
103 Conselheiros que quiserem arguir, se coloquem à vontade, muito embora poderiam ter se
104 manifestado na Sessão anterior para solicita vistas visando uma análise detalhada de cada matéria,
105 mas no momento não é o caso, em decorrência da exiguidade de prazo para a conclusão dos
106 trabalhos da Comissão. Em seguida agradece a atenção de todos. A Conselheira Eng. Civil SIMONE

107 CRISTINA COELHO GUIMARÃES cumprimenta dos presentes usa da palavra para parabenizar o
108 Conselheiro ORLANDO CAVALCANTI GOMES pelas palavras em ressaltar os trabalhos e o papel
109 desempenhado pela Comissão, ressaltando que a mesma teve toda sua autonomia para demandar
110 os trabalhos, destacando que a Comissão não pode julgar nem tampouco condenar sem as provas
111 devidas. Diz que os trabalhos seguiram o rito imposto pela legislação e que por força da situação de
112 pandemia foram prorrogados, cujo prazo se expirará em 13/11/21, ou seja, devem ser concluídos por
113 força da legislação. Agradece na ocasião a servidora Sonia Rodrigues Pessoa, servidora designada
114 pela gestão para secretariar os trabalhos administrativos da Comissão e a Adv. Mikaela Fernandes,
115 Assessora Jurídica, designada pela gestão para assessorar juridicamente a Comissão. Agradece as
116 servidoras mencionadas pelos trabalhos prestados e a Gestão pela confiança depositada aos
117 membros da Comissão que deteve todo o apoio da gestão para conduzir os trabalhos com
118 responsabilidade, obedecendo todo o rito processual que a legislação impõe, com encerramento na
119 presente sessão. Em seguida a Coordenadora da Comissão de Sindicância e de Inquérito TecnI. Em
120 Const. Civil EVELYNE EMANUELLE PEREIRA LIMA usa da palavra para cumprimentar os presentes
121 e ressaltar que os colegas membros da Comissão se manifestaram com clareza para esclarecer o
122 funcionamento da Comissão e toda a condução dos trabalhos que foram realizados com a segurança
123 jurídica, mediante assessoramento da Adv. Mikaela Fernandes, Assessora Jurídica do CREA-PB,
124 cumprindo com legalidade a condução de todos os processos. Dando continuidade o presidente em
125 exercício procede com os demais itens constantes da Ordem do Dia que tratam de processos de
126 sindicância administrativa por possíveis desvios de conduta de servidores, Item: **4.2. Processo Nº**
127 **1137144/2021 (1137135/1133121/2021)**. Interessada: Comissão de Sindicância e de Inquérito do
128 CREA-PB. Assunto: Relatório Final nos termos dos arts. 165 e 166 do Regimento Interno. Na ocasião
129 faculta a palavra a Coordenadora da Comissão de Sindicância e de Inquérito do CREA-PB, TecnI.
130 Evelyne Emanuelle Pereira Lima, que na ocasião faz leitura do Relatório subscrito pela Comissão
131 que trata de processo relativo a denúncia formulada pela servidora [REDACTED],
132 [REDACTED] do CREA-PB, Mat. Funcional de [REDACTED], acerca de suposta ameaça de
133 morte sofrida por servidora do CREA-PB, [REDACTED], [REDACTED], Mat.
134 Funcional [REDACTED]. Na ocasião faz relatos pontuais do processo que motivaram a instauração
135 processual, instrução, provas e defesa, tendo a Comissão concluído com base em todo o conjunto
136 probatório, mediante instrução processual da Assessoria Jurídica em conformidade com a legislação
137 vigente, considerando o cumprimento de todo o rito processual, com a observância o contraditório e
138 ampla defesa a denunciada, assim como o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou seja, processo
139 apto a deliberação, relatório conclusivo e julgamento pela instância superior, no caso o plenário, pela
140 aplicação de penalidade "ADVERTÊNCIA ESCRITA" a(o) servidor(a) denunciado(a), nos termos dos
141 artigos 61 e 62 do Regulamento Administrativo e de Gestão de Pessoas do CREA-PB, letra **B**,
142 devendo o acometimento ser registrado nos assentamentos funcionais da servidora. Em seguida
143 submete o relatório conclusivo a consideração dos presentes e agradece. O presidente em exercício
144 procede em regime de discussão e não havendo manifestação dos Conselheiros, procedem em
145 regime de votação tendo o Relatório final subscrito e apresentado pela Comissão de Sindicância e
146 de Inquérito do CREA-PB sido aprovado por unanimidade. Item **4.3. Processo Nº 1137144/2021**
147 **(1122483-1122426/2020)**. Interessada: Comissão de Sindicância e de Inquérito do CREA-PB.
148 Assunto: Relatório Final nos termos dos arts. 165 e 166 do Regimento Interno. O presidente faculta
149 a palavra a Coordenadora da Comissão TecnI. Evelyne Emanuelle Pereira Lima para exposição que
150 na oportunidade faz leitura do Relatório subscrito pela Comissão que trata de processo relativo à
151 denúncia formulada pelo Sr. [REDACTED] em desfavor de servidor(a) do CREA-PB [REDACTED]
152 [REDACTED], Agente Fiscal, Mat. Funcional de [REDACTED], lotado(a) na [REDACTED]
153 [REDACTED], por possível desvio de conduta no exercício de suas atribuições. Na
154 ocasião faz relatos pontuais do processo que motivaram a instauração processual, instrução, provas
155 e defesa, tendo a Comissão concluído que restou prejudicado o processo com base na instrução
156 processual, contendo entendimento jurídico, considerando a impossibilidade de se dar
157 prosseguimento ao processo, em virtude da ausência de objeto, ou seja, de denuncia formalmente
158 apresentada e subscrita pelo interessado no caso denunciante que autenticasse a denúncia,
159 notadamente da ausência de informações que possibilitassem a Comissão manter contato com o
160 denunciante, apenas um endereço eletrônico invalido apresentado, mesmo com as diversas
161 tentativas envidadas pela Comissão, conforme demonstra nos autos. Destaca que ante as
162 considerações mediante análise de documentos probatórios, sobretudo das tentativas de localização
163 do denunciante sem a obtenção de êxito para que a Comissão pudesse proceder com a investigação
164 dos fatos capazes de configurar o desvio de conduta do(a) [REDACTED], concluiu a Comissão
165 pelo arquivamento do processo, com recomendações adicionais para o CREA-PB na adoção de
166 medidas visando a melhoria administrativa da Ouvidoria do CREA-PB na elaboração de
167 procedimentos a serem adotados quando do recebimento de denúncias por infração praticada por
168 empregado do CREA-PB, visando a possibilidade de dar prosseguimento ao processo de sindicância,

169 contendo a identificação do denunciante, à exemplo de: nome completo, e-mail, telefone, endereço,
170 além de denuncia formalmente subscrita pelo interessado. Em caso de recusa no fornecimento de
171 dados pelo denunciante, a Unidade informar da impossibilidade de dar seguimento ao processo
172 investigativo de sindicância por falta de objeto. Ademais, sugere a Comissão Processante
173 encaminhamento para que o CREA-PB promova periodicamente treinamentos aos empregados, tais
174 como: Curso, Workshops, Palestras, dentre outras capacitações, especialmente aos agentes fiscais,
175 sobre “Ética Profissional no Serviço Público”. Em seguida submete o relatório conclusivo a
176 consideração dos presentes e agradece. O presidente em exercício procede em regime de discussão
177 tendo se manifestado a Conselheira Eng. Civil Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares para
178 ressaltar que por ocasião da última Sessão quando da discussão do processo, estranhou a
179 recomendação da Comissão pelo arquivamento do processo. No entanto diz que tendo em vista
180 desconhecer de direito administrativo, vez que sua área é direito internacional, achou por bem
181 conversar com pessoas que militam na área de direito administrativo no sentido de colher subsídios
182 e trazer contribuições nas discussões. Diz que após consultar Desembargador, Promotor, Procurador
183 e advogado amigo, Coordenador da Comissão de Ética Profissional do Distrito Federal que milita no
184 direito administrativo foi cientificada acerca de diversas questões enquanto órgãos públicos,
185 considerando que o CREA é uma autarquia e a denúncia não pode por hipótese alguma deixar de
186 ser averiguada. Ou seja, ser investigada ainda que se trata de denúncia anônima, por telefone, ou
187 indício de infração ao Código de Postura do servidor, a lei do servidor público. Diz, o CREA como
188 órgão público deve proceder com a investigação de acordo com o artigo 103. Na ocasião procede
189 leitura de Súmula do Supremo Tribunal Federal baseada na matéria que trata de denúncia que não
190 é completa e que pode iniciar uma investigação de ofício. Prosseguindo faz uma breve leitura da
191 Súmula do Supremo, que trata de processo administrativo, infração praticada por servidor no
192 exercício de sua função, ou relacionada a atribuições de seu cargo. Destaca que a denúncia deve
193 atender ao disposto na legislação e que constitui dever autoridade administrativa apurar eventuais
194 irregularidades que cheguem ao seu conhecimento e que noticie irregularidade. Ou seja, em caso de
195 denúncia, optar pela apuração em caso de dúvida por arquivamento ou promoção de apuração, optar
196 pela promoção da apuração pois nesta fase a dúvida resolve-se a favor da sociedade e não em favor
197 do acusado. Diz que esses são os seus conhecimentos e entende que o CREA deva apurar. A Eng.
198 Civil **Simone Cristina Coelho Guimarães**, membro da Comissão, Diz: *“Carmem você está falando*
199 *como se a Comissão não tivesse apurado. Tentamos de todas as formas e meios que nos foi*
200 *disponibilizado pela Ouvidoria e o processo não pode seguir em frente porque justamente não*
201 *tínhamos o que mais apurar. Se você não leu, você leia tudo que foi feito. Foi apurado sim, foi*
202 *investigado, o que pudemos fazer foi feito. Porém, a administração pública quando se institui uma*
203 *sindicância temos que seguir a lei. Você queria o que? Que a gente colocasse uma denúncia*
204 *criminal? Não temos provas, não podemos agir sem provas. A gente não pode agir sem deter*
205 *subsídios. Procuramos todos os elementos para se chegar aonde a gente chegou e não tinha mais o*
206 *que ser feito. E você falou aí como se a gente não tivesse trabalhado. A gente trabalhou e muito para*
207 *que esse processo não pudesse ser arquivado. Agora infelizmente..... Por isso que pedimos para*
208 *que a Ouvidoria passasse por treinamento, para quando receber uma denúncia, mesmo que*
209 *anônima.....Vou lhe dizer, direito administrativo eu estou surrada nisso. Inclusive o Tribunal de*
210 *Contas do Estado da Paraíba e da União, muitas demandas que recebem de denúncias anônimas*
211 *ter que ter pelo menos suporte para não serem julgadas arbitrariamente. Eles julgam improcedentes.*
212 *Digo isto pela experiência que tenho ao longo desses anos que tenho a frente da gestão pública.*
213 *Então você citou corretamente, porém o que a gente fez está exatamente nessa citação. E fomos*
214 *mais longe ainda e não conseguimos.”* A Coordenadora da Comissão Tec. Evelyne Emanuelle
215 Pereira Lima usa da palavra para contribuir para dizer “Não existe nem denúncia subscrita.” A
216 Conselheira Eng. Civil Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares diz: “Não precisa! O CREA é
217 uma autarquia, o CREA trabalha “ex-offício”, qualquer advogado de primeiro nível sabe disso. Nós
218 trabalhamos “ex-offício”. Qual é o setor do CREA que pode fazer todas as averiguações? Não é a
219 Ouvidoria, é a fiscalização. A fiscalização faz uma varredura em todos os locais onde se coloca isso.
220 Faz questionários com pessoas. Isso aí é uma investigação e nós somos aptos para isso. Até o
221 processo ético a gente trabalho com “ex-offício”, quanto mais no administrativo que trata de servidor.
222 A Eng. Civil Simone Cristina Coelho Guimarães, Diz: *“Carmem eu acho improcedente! O que você*
223 *está fazendo na minha opinião, tá certo, enquanto engenheira.”* A Conselheira Eng. Civil Carmem
224 Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares diz: *“A opinião não é minha, a opinião é de juristas. Mas eu não*
225 *quero insistir. Eu tive o cuidado de conversar com pessoal alto nível nessa área, gente! Eu estava*
226 *em Brasília, eu sai do meu dia a dia para conversar com essas pessoas.”* A Eng. Civil Simone Cristina
227 Coelho Guimarães Diz: *“O estado da Paraíba também tem pessoas com conhecimento e saber para*
228 *nos orientar e ajudar. fizemos muitos estudos. Temos muitos engenheiros bons, temos muitos*
229 *advogados bons. Mikaela nos auxiliou, inclusive, perguntamos a varias pessoas o que se fazia e tudo*
230 *com muito cuidado. Eu acho assim, me desculpe, mas o que você está fazendo é tumultuando, sem*

231 necessidade.” A Conselheira Eng. Civil Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares diz: “Simone
232 eu não quero tumultuar nada não. Eu não quero tumultuar não” A única coisa que eu quero é mostrar
233 o direito. Só isso! Eu não estou dizendo que vocês fizeram nada errada não. O que eu estou dizendo
234 é só isso, porque eu como advogada, não posso ficar calada entendeu?” A Advogada **Mikaela**
235 **Fernandes**, Assessora Jurídica, cumprimenta os presentes e se manifesta para dizer: “Carmem sua
236 fala, sai citação está correta. E todo o trabalho da Comissão este está plenamente alinhado as suas
237 palavras, completamente alinhado. Haveria omissão do CREA se nem sequer fosse aberto o
238 procedimento. Ai, haveria sim omissão do CREA. Mas a partir do momento que houve a denúncia e
239 o CREA abre um processo, ele não está se olvidando de apurar, porém como você sabe e o próprio
240 art. 144, da Lei Nº 8.112, ele deixa bem claro que as denúncias sobre irregularidades serão objeto
241 de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas
242 por escrito, confirmando a sua autenticidade. Inclusive, essa citação fez parte de suas palavras né!
243 Então administração também tem os seus limites, ela também não é de todo. Ela detém limites de
244 atuação. A Comissão diligenciou no sentido de encontrar esse denunciante. Ela foi atrás da sua
245 identificação para que ela procedesse com a confirmação da denúncia no sentido de se fornecer os
246 dados ainda que “a posteriori”. Houve sim um trabalho de diligência. A administração encontrou
247 limites para sua atuação que é plenamente admissível. Não vejo que a administração se omitiu, ela
248 teria se omitido se nem sequer o processo ela tivesse aberto, ela tivesse ignorado totalmente a
249 denúncia, o que não foi o caso e eu ainda levanto outra questão mais grave. Do que deixar punir na
250 visão do que você pretende trazer aqui, é menos grave do que punir indevidamente. Por que punir
251 alguém, um servidor, sem provas, sem subsídio, sem uma fundamentação robusta pode reverter
252 contra o CREA também. É bom que a gente não esqueça. Então é por isso que todo trabalho, ele
253 tem que estar muito alinhado, ele tem que estar muito amarrado, porque qualquer irregularidade na
254 punição de um servidor público ela reverte contra o órgão, é muito pior. É um princípio até básico de
255 direito penal.....na dúvida absorve. É elementar do direito. Você que conhece muito bem do
256 direito. Então esse é um princípio elementar. Mais gravoso do que deixar de punir no caso de falta
257 de provas, no caso de punição, de falta de condições de ter um processamento é punir
258 indevidamente, sem o devido processo administrativo onde sejam dadas todas as garantias legais
259 do devido processo legal ao acusado. Então, assim... é muito mais gravoso para o CREA. Essa é a
260 visão que eu queria trazer aqui.” A Conselheira Eng. Civil Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim
261 Soares diz: “A visão que eu quero trazer minha gente não punibilidade não. É investigação pra gente
262 descobrir o que está atrás disso, por que a gente sabe, mas, não quer saber. A verdade é essa!” O
263 Conselheiro Eng. Civil Francisco de Assis Araújo Neto, cumprimenta os presentes e indaga: “Eu
264 gostaria de saber porque não sou da área jurídica e noventa e nove por cento aqui não é. No caso
265 de uma denúncia anônima, eu considero isso uma denúncia anônima, porque se a pessoa não quer
266 se apresentar ou colocou um e-mail que não se tem acesso. Quais seriam os procedimentos jurídicos
267 para investigação?” A Eng. Civil Simone Cristina Coelho Guimarães Diz: “Ele tinha que colocar pelo
268 menos alguma prova, alguma coisa que desse robustez pra gente criar um processo, mesmo sendo
269 anônima. Alguma coisa que a gente consiga ir adiante.” A Conselheira na ocasião encarece a
270 Advogada Mikaela Fernandes, Assessora Jurídica confirmar. A Advogada **Mikaela Fernandes**,
271 Assessora Jurídica, diz: “Tem que ter alguma linha para se apegar. Eram apenas palavras reforçadas
272 pela Ouvidoria. A gente não tem um documento formalizado, assinado.” A Eng. Civil Simone Cristina
273 Coelho Guimarães Diz: “Quem acusa o crime tem que apresentar provas, não é o contrário não!
274 Quem acusa tem que apresentar provas.” Após as manifestações e estando o assunto vencido o
275 presidente procede em regime de votação. Na ocasião o Conselheiro Francisco de Assis Araújo Neto
276 indaga o que se colocará em votação e o presidente em exercício esclarece que será o Relatório final
277 exarado pela Comissão. O Conselheiro encarece ouvir da Coordenadora quais são as
278 recomendações apresentadas pela Comissão. O presidente encarece a Coordenadora proceder
279 leitura da conclusão do relatório. A Coordenadora Tecl. **Evelynne Emanuelle Pereira Lima**, procede
280 leitura da conclusão do Relatório e recomendações adicionais propostas pela Comissão, com o
281 seguinte teor: “.... Ante ao exposto, diante da impossibilidade de dar prosseguimento ao processo de
282 Sindicância, por não conseguir contato com o denunciante, ficando a Comissão impossibilitada de
283 exercer o direito de defesa e do contraditório, diante da ausência de fatos capazes de configurar falta
284 funcional por parte [REDACTED], Fiscal, Mat. Funcional, [REDACTED], lotada na
285 [REDACTED]; Recomenda a adoção de medidas
286 visando à melhoria da gestão administrativa da Ouvidoria do CREA-PB, na elaboração de
287 procedimentos a serem adotados quando da realização de denúncias à servidor do CREA-PB
288 visando a possibilidade de dar prosseguimento aos processos de Sindicância, quais sejam:
289 identificação e o endereço do denunciante a sejam formuladas por escrito, confirmada a
290 autenticidade. Em caso de renúncia de fornecimento de dados, comunicar de pronto ao denunciante
291 a impossibilidade de dar prosseguimento no processo investigativo de sindicância em decorrência da
292 falta de objeto e por fim, sugere a Comissão de Sindicância e de Inquérito do CREA-PB os seguintes

293 encaminhamentos adicionais: que o CREA-PB promova capacitações direcionada aos servidores,
294 notadamente aos fiscais treinamentos periódicos sobre ética profissional no serviço público.” Na
295 ocasião a Conselheira Eng. Civil Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares indaga ao presidente
296 se a reunião com os Diretores na cidade de Campina Grande foi realizada, tendo o presidente em
297 exercício informado que em razão da necessidade da resposta da reunião da Comissão de
298 Sindicância não foi realizada, considerando a questão da imparcialidade, ou seja, a presidência não
299 poderia se envolver no assunto, tendo em vista a autonomia da Comissão. O Conselheiro Eng. Mec.
300 **José Leandro da Silva Neto**, usa da palavra para indagar qual a art existiu no processo. A
301 Coordenadora da Comissão TecnI. Evelynne Emanuelle esclarece que não detém nos autos nada que
302 comprove, ou seja não existe art, foto, ou qualquer outro indício que a Comissão pudesse dar
303 prosseguimento com o processo. O Conselheiro destaca que se houvesse a art poderia ser rastreada
304 até se chegar à servidora. Porém se inexistente é complicada a situação apesar de entender que a
305 denúncia é gravíssima, destacando que não é o primeiro caso de denúncias gravíssimas em Campina
306 Grande, porém infelizmente não se tem uma art para se conseguir o rastreamento da situação. A
307 Coordenadora concorda com as palavras do Conselheiro, destacando que esse é o entendimento da
308 Comissão por se tratar de denúncia gravíssima, mas que se exauriu todas as formas de se chegar a
309 um caminho para se poder apurar. O Conselheiro Eng. Civil **Waldemir Lopes de Andrade Junior**
310 usa da palavra para dizer: “É muito interessante se ter esse debate da situação e eu recebo isso
311 como uma situação realmente muito grave. Todos estão pontuando com muito propriedade e eu acho
312 que a preocupação maior da gente é o comportamento ético da nossa instituição. Eu fiquei
313 imaginando aqui, não participei do processo, tá certo! Acredito que a Comissão deve ter tido
314 cuidado.....as preocupações de Carmem também é, são muito importantes pra gente até pra que
315 gente ficar sempre alerta com as consequências disso e a forma como a gente que fazer com
316 robustez mesmo, cuidar desses casos. Indaga, eu pergunto a vocês da Comissão, pessoal, não teve
317 nenhuma forma...é eu olho assim, já que não teve nenhuma formalização da denúncia, não teve
318 nenhum fato concreto, o cruzamento de informações, no caso de é, por exemplo onde foram feitas
319 as vistorias, onde foram feitos os autos de infração dessa profissional e assim se coincidem com a
320 pendência aqueles engenheiros estarem apresentando art para as obras justamente que fiscalizam
321 essa profissional, tá entendendo? Porque a denúncia vai em cima disso de que há um direcionamento
322 pra um certo profissional. Como é um sistema informatizado, se a gente puxar isso talvez a gente
323 possa identificar. Não é questionando hoje o que foi feito, tá certo pessoal? Mas assim, sinalizando
324 até pra que é, se nesse instante a gente parta para um arquivamento, mas que a gente possa
325 consultar o nosso sistema aí e ficar de olho porque se o profissional é ele tem o hábito de fazer isso,
326 se é o caso, realmente, a denúncia não é uma denúncia infundada ele pode repetir isso. Então fica
327 aqui eu acho pra gente, a gente ficar olhando né dessa forma e tentar ficar cruzando esses dados
328 não só pra esse profissional que foi denunciado a recomendação de tá orientando o pessoal e
329 chamando o nossos fiscais e toda a nossa equipe do CREA para um comportamento ético, isso é
330 muito importante, mas eu acho que a gente também, a gente usar dessas ferramentas porque um
331 sistema da rede informatizado é um sistema maravilhoso e talvez a gente cruzando essas
332 informações tenha um embasamento para que futuramente a gente possa ter uma postura mais
333 segura. Porque Dr^a Mikaela quando falou é, preocupa muito porque realmente a gente vai estar.... é,
334 só deve estar se posicionando se realmente a gente tiver elementos que a gente se sinta seguro em
335 fazer uma punição. Por que eu acho que a pior coisa do mundo é quando eu tou numa situação nas
336 minhas mãos de punir sabendo que o outro lá é merecedor daquela punição e porque eu puni de
337 forma inadequada e sem elementos aí ainda vem um revés pra cima da gente e o cara ainda fica
338 rindo à toa da gente com uma situação dessas, ou seja, quem sai prejudicado no final é o CREA e
339 nós profissionais que estamos aqui tentando zelar pela Instituição. Então assim, fica assim esse
340 posicionamento. Eu queria deixar essa minha palavra de que o nosso sistema é muito bem
341 informatizado, talvez se a gente conseguir cruzar isso em outro instante a gente consiga identificar
342 melhor esse comportamento irregular não só dessa profissional, como de outros.” A Coordenadora
343 da Comissão TecnI. **Evelynne Emanuelle Pereira Lima**, diz que se ela tivesse pelo menos informado
344 o primeiro nome do engenheiro poderíamos cruzar esses dados, mas eu acho que ao meu ver não é
345 possível. Eu não sei, alguém pode. A Eng. Civil Simone Cristina Coelho Guimarães Diz: Isso mesmo
346 Waldemir a gente não teve nem o nome, se tivéssemos o nome teríamos como fazer, mas foi bem
347 pertinente o que você disse.....daí a nossa sugestão de se investir em capacitação e também em um
348 Workshop talvez se o CREA pudesse fazer sobre ética na profissão da gente. A gente pensa que a
349 ética é uma coisa clara, só que a gente tem que deixar isso bem claro para os profissionais que estão
350 aí. A Gente ver que tem muita gente antiga, tá entendendo e sempre é bom investir em capacitações
351 para as pessoas que trabalham na Autarquia, isso é muito importante. O Conselheiro Eng. Agr.
352 **Guilherme Sá Abrantes de Sena** indaga a Assessora Jurídica Mikaela Fernandes se seria possível
353 legalmente levantar prova, ou seja, como foi citado o Loteamento Maria da Luz, se seria possível a
354 Comissão ir ao Loteamento e ver se poderia localizar o Sr. Francisco Silva que é citado na denúncia

355 anônima. Não se seria possível? a Assessora Jurídica Mikaela Fernandes diz que não ver isso como
356 uma questão jurídica, mas, simplesmente como uma ideia de algo que poderia ou não ser uma
357 instrução, seria um meio de investigação, de tentar localizar e tudo seria válido, mas enfim será que
358 existe essa obra ainda? Será que existe esse local e que local é esse? Exatamente que local esse,
359 né? Enfim tudo foi muito solto. Não existe nada, não existe elementos identificados, entendeu? O
360 Conselheiro Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena diz, nesse caso diz que o Loteamento Maria
361 da Luz é uma Fazenda muito conhecida próximo a Campina Grande, justamente na Massaranduba.
362 Diz, nesse caso se fosse possível legalmente levantar isso, por que não adianta você ir atrás e essa
363 prova não ser considerada se achasse o cidadão. O Conselheiro Regional Eng. Elet. **Martinho Nobre**
364 **Tomaz de Souza** usa da palavra para destacar que seu voto no processo anterior seu voto é contrário
365 considerando que por problemas no seu microfone deixou de declarar o voto. Prosseguindo se acosta
366 as palavras dos Conselheiros Waldemir Lopes de Andrade Junior e Guilherme Sá de Sena, que
367 poderia ser feito uma apuração mais afundo e por isso tudo fica a desejar a conclusão que se trás ao
368 nosso plenário. Fica a desejar, ou seja, é altamente comprometedor para o Crea, então fica
369 complicado. Prosseguindo e estando o assunto vencido o presidente procede em regime de votação
370 tendo o Relatório conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância e de Inquérito do CREA-PB sido
371 aprovado por maioria dos presentes, com 8 (oito) votos contrários dos Conselheiros: CARMEM
372 ELEONÔRA CAVALCANTI AMORIM SOARES, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO,
373 MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, PAULO
374 HENRIQUE DE MIRANDA MONTENEGRO, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, WALDEMIR
375 LOPES DE ANDRADE JUNIOR e JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA. Em seguida o presidente
376 procede com o Item **4.4. Processo Nº 1137144/2021 (1137145/21-1112407/19)**. Interessada:
377 Comissão de Sindicância e de Inquérito do CREA-PB. Assunto: Relatório Final nos termos dos arts.
378 165 e 166 do Regimento Interno. O presidente faculta a palavra a Coordenadora da Comissão Tecnl.
379 Evelyne Emanuelle Pereira Lima para exposição e na oportunidade a Coordenadora faz leitura do
380 Relatório subscrito pela Comissão que trata de processo relativo denúncia protocolizada pela [REDACTED]
381 [REDACTED], em
382 desfavor do servidor [REDACTED], Mat. Funcional de Nº [REDACTED], lotado no setor
383 [REDACTED], que conforme consignado nos autos do processo, teria supostamente
384 praticado a desvio de conduta profissional ao filmar as nádegas da denunciante de forma inadequada
385 e invasiva, por ocasião da participação em evento por missão delegada pelo CREA-PB nas
386 dependências do auditório do Nord Luxxor Tambaú. Na ocasião a Coordenadora faz relatos pontuais
387 do processo que motivaram a instauração processual, instrução, provas e defesa, tendo a Comissão
388 concluído com base em todo o conjunto probatório mediante instrução processual da Assessoria
389 Jurídica em conformidade com a legislação vigente, considerando o cumprimento de todo o rito
390 processual, com a observância o contraditório e ampla defesa ao denunciado, assim como o
391 cumprimento dos prazos estabelecidos, ou seja, processo apto a deliberação, relatório conclusivo e
392 julgamento pela instância superior, no caso o plenário, pela aplicação de penalidade “ADVERTÊNCIA
393 VERBAL” a(o) servidor(a) denunciado(a), nos termos dos artigos 61 e 62 do Regulamento
394 Administrativo e de Gestão de Pessoas do CREA-PB, letra **A**, devendo o acometimento ser registrado
395 nos assentamentos funcionais do servidor. Em seguida submete o relatório conclusivo a
396 consideração dos presentes e agradece. O presidente em exercício procede em regime de discussão,
397 tendo se manifestado a Conselheira Regional Eng. Civil **Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim**
398 **Soares** para solicitar da Coordenadora proceder leitura da conclusão final do Relatório. A
399 Coordenadora registra que a conclusão foi pela “*pela aplicação de penalidade “ADVERTÊNCIA*
400 *VERBAL” a(o) servidor(a) denunciado(a), nos termos dos artigos 61 e 62 do Regulamento*
401 *Administrativo e de Gestão de Pessoas do CREA-PB, letra A, devendo o acometimento ser registrado*
402 *nos assentamentos funcionais do servidor.”* Ressalta eu nenhuma testemunha presenciou os fatos,
403 no entanto nos autos consta indício através de uma foto de uma filmagem. A Conselheira **Carmem**
404 **Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares** diz: “*..É realmente inadmissível que ocorra isso e sempre são*
405 *as mulheres que são prejudicadas. Porque não é possível.....e no ambiente de trabalho isso é UM*
406 *ABSURDO! E quando se vai chegar aos fatos, realmente ninguém viu, ninguém ver. Até eu também*
407 *não vi. Fiquei danada porque eu queria ter visto um negócio desse. Eu fico assim.”* A Coordenadora
408 da Comissão diz “*A gente que é mulher a gente se coloca no lugar, não é Carmem? Abalou bastante*
409 *a gente!”* A Conselheira Eng. Simone Cristina Coelho Guimarães, diz: “*Foi horrível escutar o*
410 *depoimento. Doeui muito! A Conselheira Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares diz: “Eu deixo*
411 *aqui a minha solidariedade a [REDACTED].”* Prosseguindo o presidente procede em regime de votação tendo
412 o Relatório Final sido aprovado com dois votos contrários dos Conselheiros Eng. Elet. Martinho nobre
413 Tomaz de Souza e Eng. Agr. João Alberto Silveira de Sousa. Dando continuidade o presidente em
414 exercício passa ao Item **4.5. Processo Nº 1137144/2021 (1123188/2020)**. Interessada: Comissão de
415 Sindicância e de Inquérito do CREA-PB. Assunto: Relatório Final nos termos dos arts. 165 e 166 do
416 Regimento Interno. O presidente faculta a palavra a Coordenadora da Comissão Tecnl. Evelyne

417 Emanuelle Pereira Lima para exposição e na oportunidade a Coordenadora faz leitura do Relatório
418 subscrito pela Comissão que trata de processo relativo a Representação funcional com a finalidade
419 de apurar possíveis responsabilidades administrativas descritas no Processo Prot. Nº 1123188/2020
420 de 17 de fevereiro de 2020 de interesse da servidora [REDACTED]
421 [REDACTED], Mat. Funcional, Nº [REDACTED], CPF [REDACTED], [REDACTED]
422 [REDACTED], bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser
423 identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente que se refere a
424 apuração da possível utilização da rede do CREA-PB e dos equipamentos eletrônicos na violação de
425 dados pessoais de celulares dos servidores da Autarquia, considerando a possível violação de dados
426 pessoais no conteúdo do celular pessoal da servidora mencionada, conforme teor da certidão de
427 registro de ocorrência Nº 00024.01.2020.1.00.000, datado de 14 de fevereiro de 2020, constante dos
428 autos. Na ocasião a Coordenadora faz relatos pontuais do processo que motivaram a instauração
429 processual, instrução, provas e defesa, tendo a Comissão concluído com base em todo o conjunto
430 probatório mediante instrução processual da Assessoria Jurídica em conformidade com a legislação
431 vigente, considerando o cumprimento de todo o rito processual, com a observância o contraditório e
432 ampla defesa ao denunciado, assim como o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou seja,
433 processo apto a deliberação, relatório conclusivo e julgamento pela instância superior. . Registra-se
434 que em atendimento a solicitação da Comissão de Sindicância e de Inquérito, nos termos do Ofício
435 de Nº 35/21 – C.S.I/CREA-PB, de 02 de março de 2021, o CREA-PB contratou a empresa DATA
436 SECURITY, sediada na cidade de São Paulo-SP, representada pelo profissional Sr. MARCELO LAU,
437 especialista em Segurança da Informação e Perícia Computacional para auxiliar e dar suporte à
438 Comissão, tendo o técnico agendado as datas de 12 e 13 de agosto de 2021, para visita “in-loco” as
439 dependências do CREA-PB no sentido de periciar equipamentos, coletar informações, além de
440 solicitar esclarecimentos da servidora que figura como denunciante, [REDACTED]
441 [REDACTED], Mat. Funcional [REDACTED], [REDACTED] dentre outras
442 necessidades atinentes a perícia. Destaca no Relatório os apontamentos constantes do LAUDO
443 PERICIAL 13082021 v.1.0, datado de 30 de agosto de 2021, em forma de Relatório que foi
444 apresentado e subscrito pelo Sr. MARCELO LAU, perito e Diretor Executivo da empresa DATA
445 SECURITY, contendo 51 páginas, apenso aos autos, que se extrai deficiências em termos de
446 segurança da informação no âmbito do CREA-PB que possibilitam ou possibilitariam ações
447 intencionais ou acidentais conforme evidenciam e demonstram os dados contidos no LAUDO, dentre
448 outras fragilidades. Ressalta que o processo se encontra devidamente instruído em face da
449 constatação de denúncia formulada, realização de oitivas a partir da qual colheu esclarecimentos
450 pela interessada e a convite pela ex Gerência de TI do CREA-PB a realização de perícia como meio
451 de produção de provas e instrução processual, tendo sido feitas as notificações devidas e respeitados
452 os prazos estabelecidos; Considerando os princípios que informam o devido processo legal através
453 da observância ao contraditório de a ampla defesa e a razoável duração do processo. A Comissão
454 entende, mediante instrução do jurídico que o processo se encontra apto a deliberação da Comissão
455 com a emissão de Relatório conclusivo para em seguida remeter a instância julgadora. Ante as
456 considerações e análise dos fatos pela Comissão e de toda a documentação probatória apensa aos
457 autos, notadamente o contido no LAUDO PERICIAL 13082021 v.1.0, datado de 30 de agosto de
458 2021, por si explicativo e subscrito pelo Sr. Marcelo Lau, Diretor executivo da empresa contratada
459 DATA SECURITY, sediada na cidade de São Paulo-SP, apenso aos autos que textualmente aponta
460 deficiências em termos de segurança da informação no âmbito do CREA-PB que possibilitam ou
461 possibilitariam ações intencionais ou acidentais dentre outras fragilidades, conforme evidenciam e
462 demonstram os dados contidos no LAUDO que destaca adoção de RECOMENDAÇÕES ATINENTES
463 AS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO CREA-
464 PB a Comissão delibera em CARÁTER DE URGÊNCIA pela contratação de Auditoria Externa na
465 Área de Tecnologia da Informação visando avaliar trimestralmente no âmbito do CREA-PB os riscos
466 concernentes a integridade, confidencialidade e disponibilidade da infraestrutura, fatores estes que
467 podem impactar o desempenho e assim identificar as ameaças no sentido da melhoria da Segurança
468 da Informação do Conselho; Contratação de empresa independente com expertise em Segurança da
469 Informação para acompanhamento permanente através de Assessoramento na implementação da
470 Política de Segurança da Informação do CREA-PB, prestando suporte, além de implementar ações,
471 operar e gerenciar, visando a garantia da confiabilidade da área de Tecnologia da Informação do
472 Conselho e a promoção periódica de palestras, workshops e mini cursos na área de TI, com o objetivo
473 de orientar e capacitar os servidores do Conselho quanto ao uso de senhas e dispositivos eletrônicos
474 logados à Rede e ao Sistema do CREA-PB. Após a explanação submete o relatório conclusivo a
475 consideração dos presentes e agradece. O presidente em exercício procede em regime de discussão,
476 tendo se manifestado a Conselheira Regional Eng. Civil **Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim**
477 **Soares** para registrar: “No início do ano logo após que a gente tomou posse, essa história estava
478 rolando pelo CREA e aí, algumas pessoas....eu sou uma pessoa previdente eu vou logo atrás de que

479 sabe das coisas.....primeira que coisa que me disseram que eu tomasse muito cuidado, fechasse
480 todos os meus canais de celular quando entrasse no CREA, fechasse Whatzapp, face book, botasse
481 senha em tudo, nem senha eu sabia botar, então tudo tem senha agora, tá tudo com senha. Ai veja
482 bem, isso eu me protegendo porque de repente ninguém sabe quem mexe nesses computadores e
483 pode até clonar o nosso telefone e pedirem dinheiro a todo mundo, como se faz, isso eu já tive medo.
484 Segundo: eu acho assim sabe gente, a gente tem um cadastro, nosso cadastro nacional, ele é
485 interligado e que acontece é o seguinte: fica vulnerável! Nós agora estamos começando, na próxima
486 semana a gente vai começar a fazer os testes para implantar o Sistema Integrado de Processos
487 Éticos nos CREAs, o que é que vai acontecer, a gente monta esse processo, processo sigiloso e de
488 repente a Rede é invadida! Olha o medo, agora quem já está com medo sou eu! Então é assim, isso
489 é muito temerário, a gente está com uma insegurança tecnológica nas nossas mãos! E terceiro: eu
490 já estou aqui ficando, e, vamos dizer assim, estupefata, por que, tudo acontecendo com Grazi! Como
491 é que não está a saúde mental dessa menina e depois quem perdeu foi ela, porque tudo isso
492 aconteceu com ela e ela pede demissão. Além de ter todos esses contratemplos mentais a pessoa
493 ainda tem o contratempo financeiro e perder o emprego. Isso é um absurdo minha gente! Eu fico aqui
494 indignada! Eu falo como...eu tou aqui nessa reunião todinha como cidadã. Eu não tou aqui como a
495 Conselheira Carmem Eleonôra não! Eu tou me vendo como pessoa humana! Todos os processos.
496 Vocês podem estar dizendo que eu quero fazer isso oi aquilo, mas gente isso aí, é para o bem dos
497 Sistema que eu faço. Eu sou uma apaixonada por esse Sistema Confea/Creas! São quarenta e três
498 anos lutando para que melhore essas coisas! Isso não é brinquedo não! Muito chateada com isso
499 que está acontecendo! Com insegurança tecnológica é a pior insegurança que existe.” A
500 Coordenadora Tecnol. Evelyne Emanuelle Pereira Lima, ressalta: “Por isso a recomendação da
501 Comissão, não é Carmem! A gente entende o seu posicionamento e por isso que a gente está
502 recomendando que urgentemente que seja providenciada essa Auditoria e uma empresa para que
503 se possa revisar todo o Sistema de Segurança.” O presidente ratifica à Coordenadora Evelyne que
504 depois desse relato o CREA tomará todas as providências e diz: “Realmente é preocupante!”. Não
505 havendo manifestação dos demais Conselheiros, procede em regime de votação, tendo o Relatório
506 Final apresentado pela Comissão de Sindicância e de Inquérito sido aprovado por unanimidade. Na
507 ocasião o Conselheiro Eng. Elet. Orlando Cavalcanti Gomes Filho, solicita a mesa Diretoria para se
508 retirar tendo em vista sua manifestação de se eximir por se julgar impedido perante o processo
509 seguinte em razão de já ter se manifestado em Sessão anterior, tendo a Mesa Diretora acatado e
510 agradecido ao Conselheiro. Em seguida o presidente em exercício passa ao Item 4.6. Processo Nº
511 1137144/2021 (1119447-1119196/2019). Interessada: Comissão de Sindicância e de Inquérito do
512 CREA-PB. Assunto: Relatório Final nos termos dos arts. 165 e 166 do Regimento Interno. O
513 presidente faculta a palavra a Coordenadora da Comissão Tecnol. Evelyne **Emanuelle Pereira Lima**
514 para exposição e na oportunidade a Coordenadora faz leitura do Relatório subscrito pela Comissão
515 que trata de processo relativo denúncia protocolizada de interesse do Sr. [REDACTED]
516 [REDACTED], CPF. Nº [REDACTED] e do RG Nº [REDACTED], residente [REDACTED]
517 [REDACTED]
518 [REDACTED], em desfavor do servidor em cargo Comissionado [REDACTED],
519 Mat. Funcional [REDACTED], lotado [REDACTED], bem como
520 proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no
521 curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, que conforme consignado nos
522 autos o servidor em comento teria supostamente praticado irregularidade utilizando-se de forma
523 indevida a logomarca do CREA-PB em documento relacionado a atividade profissional particular. Na
524 ocasião a Coordenadora faz relatos pontuais do processo que motivaram a instauração processual,
525 instrução, provas e defesa, destacando que ao servidor denunciado foi assegurado a ampla defesa
526 ao denunciado com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, obedecendo os prazos
527 previstos na legislação, no entanto o servidor não apresentou defesa. Registra ainda que por ocasião
528 de Oitiva realizada no dia 13 de julho de 2021, o Sr. [REDACTED], que figura nos
529 autos como denunciante apresenta a Comissão documentos probatórios a saber: Mandato de
530 Citação e Intimação (Procedimento Comum Cível (Processo Nº [REDACTED])), tendo
531 como Autora as [REDACTED], em desfavor
532 do mesmo, expedido pela 7ª Vara Cível de Campina Grande do Poder Judiciário da Paraíba,
533 contendo quatro laudas e por si explicativo que julga procedente o pedido das interessadas em razão
534 do Laudo apresentado pelo servidor denunciado imputando ao [REDACTED]
535 [REDACTED], dados morais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Indenização por
536 danos morais causados no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e ainda, cópia de Ofício Pres.
537 Nº 0937/19, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB,
538 datado de 10 de dezembro de 2019, que em resposta solicitação do denunciante que informa que o
539 servidor [REDACTED], não possui em seu cargo a atribuição para realizar
540 vistoria técnica, inspeções ou perícias em nome do CREA-PB. Destaca ainda que as testemunhas

541 citadas, autoras do Procedimento Administrativo Cível foram convocadas para prestarem
542 esclarecimentos à Comissão em dois momentos, no entanto, se negaram a receber as notificações
543 conforme consta dos autos. Ante as considerações e ao conjunto probatório apenso aos autos, e
544 ainda a instrução processual pela Assessoria Jurídica, considerando a realização de serviço em nome
545 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PB pelo servidor que figura como
546 denunciado, através de Laudo Técnico de Engenharia contendo a logomarca do CREA-PB, sem que
547 o mesmo em seu cargo detenha atribuição para realizar vistoria técnica, inspeções ou perícias em
548 nome Conselho, a Comissão de Sindicância e de Inquérito DELIBERA pela suspensão do servidor
549 [REDACTED], [REDACTED], por
550 um período de 60 (sessenta) dias, nos termos dos artigos 61 e 62 do Regulamento Administrativo e
551 de Gestão de Pessoas do CREA-PB, letra **A**, devendo o acometimento ser registrado nos
552 assentamentos funcionais do servidor. Em seguida submete o relatório conclusivo a consideração
553 dos presentes e agradece. O presidente em exercício procede em regime de discussão, tendo se
554 manifestado O Conselheiro Regional Eng. Mec. **José Leandro da Silva Neto** para registrar: “...O fato
555 é lamentável vez que o citado servidor já foi envolvido no maior escândalo ético que o CREA da
556 Paraíba já passou. Diz: “Se passou a mão na cabeça dele, parte desse plenário passou a mão na
557 cabeça dele e o cara ficou impune. Agro mais uma delinquência desse porte, inclusive utilizando a
558 logomarca do CREA. Não gosto.....nem de discutir essa questão....é tão complicada, tão grave não
559 merece nem discussão. O que eu ignoro é só a posição da Comissão que pediu o afastamento de
560 sessenta dias para ele, para mais uma delinquência de Geraldo Magela. Eu acho que tem que afastar
561 ele é do CREA. Eu acho que o nome do CREA está sendo deteriorado por esse cidadão! É
562 delinquência por mais delinquência, se faz de doido.....se ...a Comissão de Ética, considerando que
563 é o mais velho do Sistema, que não sabe, que nunca viu, que não fez, em prol da sociedade e todo
564 mundo sabe que não é em prol da sociedade é em prol do bolso dele! A gente viu aí quase
565 quatrocentas arts e o plenário foi benevolente com ele há dois meses atras! Diz: Chegou a hora desse
566 Plenário tomar uma atitude mais séria com esse cidadão! Tem que afastar do Sistema! Não pode um
567 negócio desse. O nome do CREA está sendo levado.....por um servidor reincidente por mais uma
568 delinquência, tenha paciência! Eu não suporto mais nem ouvir falar mais o nome desse cidadão! Essa
569 é a instituição que nós prezamos e a cada dia a sociedade tem mais respeito e esse cara só faz
570 denegrir a imagem do nosso Conselho. Tenha paciência, eu não aceito essa questão de a Comissão
571 dar sessenta dias de afastamento desse indivíduo. A Coordenadora da Comissão de Sindicância e
572 de Inquérito se reporta ao Conselheiro para esclarecer que a gente tem a mesma indignação que
573 você Leandro e assim pelo processo, porque é assim, para a gente solicitar a demissão do Geraldo
574 Magela teria que ser pelo processo, né? E a CLT afirma que teria de ser algo habitual. Infelizmente
575 era a única denúncia que nós tínhamos, infelizmente nós ficamos presos de solicitar a demissão dele
576 neste processo foi relatado agora. Ah ele é um cargo comissionado, cabe ao CREA e eu não sei se
577 ao plenário tomar essa decisão que você está falando. Mas a gente ficou presa a essa questão legal
578 que na CLT fala de habitualidade. A gente inclusive solicitou do jurídico, sentamos com eles em
579 reunião e ficamos presos aí, nessa questão de habitualidade do fato que solicitar a demissão dele
580 baseada nesse processo, entende? O Conselheiro José Leandro da Silva Neto, diz: “Evelyne
581 concordo com você, mas não é esse processo só! Eu sei que esse processo é o que pode gerar
582 nesse momento, mas é todo um comportamento, toda uma conduta equivocada, maldosa desse
583 cidadão. Tá certo? No processo anterior falou da servidora de Campina Grande eu fiz logo uma
584 correlação direta ao comportamento dele. E a denúncia da servidora nem de longe, quanto as
585 denúncias desse cidadão, o Crea tem que tomar uma postura. É demissão, demissão. O Crea tem
586 condições de demitir. Vai se ficar até quando com esse cidadão...denigrindo a imagem do nosso
587 Conselho, que tanto nos preservamos. Estamos aqui há duas horas discutindo....., perdendo o nosso
588 conforto, de estar com a nossa família, na minha empresa trabalhando para ouvir uma delinquência
589 desse cidadão. Chega! Eu não concordo com o que a Comissão estabeleceu não, de jeito nenhum!”
590 O Conselheiro Eng. Civil **Waldemir Lopes de Andrade Junior** registra: “Eu compartilho do mesmo
591 sentimento do companheiro Leandro e já entendo até o porque o Conselheiro Orlando também até
592 se ausentou. Realmente a gente fica totalmente aborrecido com a impunidade que esse servidor, ele
593 tá vivenciando. É, eu entendo que a Comissão talvez nesse processo não consiga levar a outra
594 instância, não é? No início quando eu ouvi o voto de afastamento de sessenta dias, a punição,
595 digamos assim de sessenta dias, eu achei muito branda. Não sei se Evelynne, né, a gente conseguiria
596 nesses termos que não seja o afastamento nesse processo, a gente conseguiria uma punição mais
597 severa, certo! Se existe! Ver com Dr^a Mikaela aí se existe uma forma mais severa da gente estar
598 punindo-o nesse instante, já seria uma postura mais firme do CREA, e presidente peço
599 encarecidamente, eu acho que as palavras de Leandro eu faço minhas as palavras dele. É, de tanto
600 a gente já escutar a palavra dessa pessoa, tá entendendo? Aborrece, aborrece por que, porque eu
601 acho que fica fazendo a gente de besta. Sabe, desculpe eu não estou querendo imputar a ninguém
602 aqui, eu me sinto como membro do CREA, como Conselheiro, como engenheiro civil. É como se o

603 nome da gente estivesse indo para esse lamaçal todo, junto também, né? Então assim, peço
604 encarecidamente a todos os Conselheiros que realmente assim peguem essas palavras de Leandro,
605 essa postura dele, certo? Bem firme. Foi ótimo lhe escutar Leandro. É, eu digo, faço as minhas suas
606 palavras, para encarecidamente presidente para que a gente veja uma forma, realmente de uma vez
607 por todas encerrar esse câncer, desculpa a palavra, esse elemento que está dentro do CREA que
608 ele não tá somando nada com a gente não! Essa história de dizer que está fazendo obra de caridade,
609 pelo amor de Deus! Ele vir questionar por que nossas Conselheiras tem menos tempo de CREA, tem
610 menos vivência no CREA, querendo tirar autoridade do nosso Conselho, isso é um absurdo! E um
611 absurdo! Ele faz, ele pinta e borda e faz o que ele quer. Então assim, fica aqui o meu desabafo e a
612 minha solicitação também. Que a gente realmente o que precisar de Waldemir como Conselheiro eu
613 estou às ordens presidente para a gente tomar providências nesse sentido!" A Conselheira Regional
614 Eng. Civil **Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares** para registrar: "Olha eu gostava muito de
615 Magela, certo? No início dos meus anos no CREA há quarenta anos atrás. Mas de uns doze anos
616 pra cá este homem tem.....mais de doze anos, por que faz dez anos que eu estou em João Pessoa.
617 E quando eu estava em Brasília o povo já vinha contando as histórias dele de como ele estava
618 procedendo em Campina Grande. Pessoas que eram da confiança dele e minha, meu ex-Suplente
619 de Conselheira Federal de dizer como era que ele tava agora agindo, que não se falavam mais. Isso
620 me entristeceu muito! Como é que viam tanto a imagem dele e depois ele é o que? Servidor do CREA.
621 Isso me deixa bastante triste. E olhe, mas o Gabriel Notare ele diz o seguinte: "Utilizar-se de cargo
622 para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade e da função pública a que
623 ocorre a hipótese de desvio de finalidade na função pública, que tem como objetivo principal
624 satisfazer o interesse público. Quando o servidor se utiliza do cargo em benefício próprio de interesse
625 público, está tentando contra a finalidade do cargo e consequentemente contra os princípios da
626 administração pública, percebe-se que todas as hipóteses elencadas acima são ações as quais a lei
627 veda expressamente a atuação desse servidor na área. Isto é, essas infrações acarretam
628 necessariamente em demissão. Ele é servidor cargo Comissionado é "ad-nutto". Presidente sai
629 demite todos os Comissionados. Presidente entra e se quiser ficar com aquele servidor nomeia
630 novamente. Isso é o normal da administração pública. E ele está fazendo o que está fazendo há
631 muitas gestões. Isso me indigna. Eu estou com Leandro, eu estou com Waldemir. É isso aí! O
632 Conselheiro Regional Francisco de Assis Araújo Neto, diz: ".Eu vou ser bem sucinto. Depois da fala
633 de Leandro, os fatos que ele coloca e que a gente já tem conhecimento como Conselheiro do CREA
634 de processo de canetinha, de processo ético, é de processo na Vara Cível da Justiça! Então chega!
635 chega! A gente hoje passou dos limites. O lamaçal em que o CREA está sendo jogado não é
636 brincadeira! Eu acho que o plenário do CREA hoje reunido, deve recomendar a punição máxima pra
637 esse cidadão, pra esse profissional! Eu acho que tem que rever essa recomendação da Comissão
638 de Sindicância." O Conselheiro Regional **Severino do Ramo Aires Bezerra** cumprimenta os
639 presentes e diz que concorda com que foi dito pelos antecessores, principalmente com o Conselheiro
640 José Leandro e entende que o que a Coordenadora Evelyne Emanuelle citou que caso não seja
641 possível a demissão por Lei, não sabe dizer, mas, a Carmem Eleonôra diz que existe essa
642 possibilidade, ter uma punição já que ele valoriza muito o dinheiro, ter uma punição financeira. Além
643 da suspensão que ele não receba os proventos, alguma coisa assim, porque eu não entendo da lei.
644 A Conselheira Regional **Carmem Eleonora Cavalcanti Amorim Soares** falou que existe a
645 possibilidade de desligamento dos funcionários eu acho que deveria ser feito isso. A Coordenadora
646 **Evelyne Emanuelle Pereira Lima** faz alguns esclarecimentos é um esclarecimento pessoal, não é
647 um esclarecimento da Comissão, diz: Acho que mais sangue nos olhos para mandar demitir esse
648 cara não tem como eu, porque eu sou revoltada e se já era revoltada com ele, quando ele fez o
649 depoimento dele fiquei mais revoltada ainda. Quem estava lá viu que eu me tremia discutindo com
650 ele no depoimento dele. Então assim, a Comissão buscou de todas as formas, inclusive, eu questionei
651 juridicamente se poderia ser trazido para dessa decisão, dentro do processo, a questão de ele já ter
652 vários processos éticos, por que ele já tem. Então tudo isso foi questionado porque a nossa vontade
653 é a mesma vontade de todos vocês. Então a minha vontade a de Simone e a de Orlando, por isso
654 que Orlando se julgou impedido é por que ele tem a mesma posição que todos nos temos. Ele é um
655 cargo comissionado aí cabe ao Crea tomar essa decisão. O que eu quero deixar bem claro é que
656 baseado nesse processo a Comissão não tem como indicar uma demissão, baseada neste processo.
657 Mas a minha posição pessoal, bem como a posição acredito pessoal dos demais é a mesma posição
658 pessoal dos Conselheiros.....A Conselheira Regional **Simone Cristina Coelho Guimarães**. Usa da
659 palavra para ressaltar o fato é que quando a gente foi ler a letra da Lei que o CREA é regido pela
660 CLT..... Na ocasião A Assessora Jurídica esclarece que no CREA existe um Regulamento de
661 Pessoal onde está muito resumidamente disciplinado. Esse Regulamento de Pessoal prevê as
662 medidas disciplinares que darão uma gradação, então no caso de penalidade ele prevê, advertência
663 verbal ou advertência escrita, a suspensão e ele prevê demissão por justa causa se o fato se
664 enquadrar em algumas das hipóteses que são previstas no artigo 482 da CLT. E aí o fato se

665 enquadrando, abre-se um outro processo administrativo voltado para a demissão, com esse objetivo.
666 Então, não é esse processo de sindicância que vai demitir. Entendeu? Se o fato, a conduta se
667 enquadrar, e vocês podem consultar aí o artigo 482, da CLT. Se essa denúncia que está sendo
668 apurada aqui se enquadrar em uma das hipóteses que o artigo trás, aí sim, abre-se um novo processo
669 administrativo de demissão com base nisso. Ok? Só pra ficar claro qual é o trâmite correto. de
670 funcionário, de servidor que está no quadro de pessoal. Servidor que não está no quadro de pessoal
671 que é cargo comissionado, ao ser demitido se paga os quarenta por cento de FGTS e o aviso prévio.
672 É isso que diz a Lei, no caso de servidores comissionados. Na ocasião o presidente esclarece que o
673 tempo regimental está se expirando e propõe a prorrogação de mais vinte minutos para a conclusão
674 da Pauta, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade. Prosseguindo a Conselheira Eng. Civil
675 **Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares**, diz isso no caso. O presidente em exercício propõe
676 se julgar o processo em comento ressaltando que o CREA tomará as providências que achar
677 necessária e de acordo com a opinião da plenária que é soberana. Diz: Realmente o um caso
678 muito....é muito....eu tenho acompanhado...eu já fui da Ética, eu tive processos com esse engenheiro.
679 É muito preocupante! Realmente é muito preocupante. Eu me preocupei muito na época que eu fui
680 Coordenador da Ética por essa situação. Vamos julgar esse processo conforme a Lei e o CREA tomar
681 as devidas providências depois. Vocês concordam? Em seguida o presidente em exercício diz que
682 procederá com a votação e em seguida o CREA juntamente com a Diretoria, não é só o presidente.
683 Eu vou marcar uma reunião com a Diretoria. Para a gente tomar outras decisões. O Conselheiro
684 Regional Eng. Civil **Ledson Leitão Batista**, indaga: “É só para título de informação. Eu não conheço
685 o [REDACTED], não conheço, mas pela forma de todos vocês realmente é algo preocupante, Ele entrou no
686 CREA após ou antes de 88?”. O Presidente diz não saber e encarece se alguém pode responder. A
687 Conselheira Regional Eng. Civil **Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares** diz: “Ledson, isso
688 não existe isso não, Ledson! Ele não tem estabilidade não! Ele não é do quadro.” O Conselheiro
689 Regional Eng. Mec. **José Leandro da Silva Neto** responde: “Ele é comissionado, ele não é
690 concursado. É CLT. CLT o patrão demite a hora que entender; pagando os direitos demite a hora que
691 entender. Que é isso?” A Coordenadora da Comissão de Sindicância e de Inquérito Tecnl. **Evelyne**
692 **Emanuelle Pereira Lima**, diz: “A gente não conseguiu avançar, agora se o CREA tomar essa
693 decisão, entendeu?” O presidente em exercício encarece o julgamento do processo, destacando que
694 na próxima semana estará em João Pessoa e marcará uma reunião com a Diretoria para se tomar
695 uma decisão de Diretoria. Indaga se todos concordam? Diz que demandará com a Chefe de Gabinete
696 para se agendar uma data. Na ocasião o Conselheiro Regional Eng. Elet. **Martinho Nobre Tomaz**
697 **de Souza** usa da palavra para dizer que a para se tomar uma decisão na reunião de Diretoria deve
698 ter uma recomendação do plenário. O presidente indaga se o plenário está de acordo que se
699 convoque a Diretoria para se tomar uma decisão? A Conselheira Regional Eng. Civil **Carmem**
700 **Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares** indaga: A gente não pode ter uma proposta dois, não? O
701 presidente indaga que proposta 2? Diz: “Eu não quero tomar decisão individual, eu vou tomar a
702 decisão com a Diretoria.” O Conselheiro Regional Eng. Civil **Francisco de Assis Araújo Neto** diz:
703 “Presidente esta instância está reunida para discutir isso! O Conselheiro Regional Eng. Mec. **José**
704 **Leandro da Silva Neto** ressalta que toda a Diretoria do CREA-PB faz parte do plenário. Agora de
705 forma documental administrativa, tudo bem, a presidência pode demandar com a Diretoria, agora que
706 o plenário vai tomar essa postura vai! O presidente diz que o plenário é soberano! O Conselheiro
707 Regional Eng. de Minas **Severino do Ramo Aires Bezerra**, diz: “A base legal para ser julgada hoje
708 tem que ser esse processo!”. O presidente encarece julgar o processo e depois se tomar uma
709 decisão. O Conselheiro Regional Eng. Elet. **Martinho Nobre Tomaz de Souza** usa da palavra para
710 dizer que o processo está imputando uma posição ao [REDACTED]. Diz: ele cumprindo essa punição ele
711 está perdoado! O presidente diz que o cargo dele poderá ser extinto há qualquer momento. A
712 Conselheira Regional **Simone Cristina Coelho Guimarães**, diz: ele está cumprindo uma pena por
713 uma infração que ele cometeu e foi investigado por uma Sindicância. Ele pode ser demitido por é um
714 cargo comissionado. O presidente vai se reunir com a direção para ver se ele toma um
715 posicionamento. O Conselheiro Regional Eng. Elet. **Martinho Nobre Tomaz de Souza**, ratifica o
716 entendimento da Conselheira **Carmem Eleonora Cavalcanti Amorim Soares** e diz: “Eu acho que o
717 plenário poderia propor baseado no processo anterior.....” A Assessora Jurídica Dr^a **Mikaela**
718 **Fernandes**, diz: “Eu estou entendendo, seria acrescer a Comissão outra providência que seria a
719 apuração da possibilidade de demissão. Pode constar o plenário é soberano.” Acrescer a
720 recomendação da Comissão.” O presidente indaga a Assessora Jurídica a possibilidade da proposta.
721 A Assessora Jurídica Dr^a **Mikaela Fernandes**, diz: “Na verdade é a abertura de um outro processo,
722 ele não está sendo demitido neste processo aqui não! Pra ele ser demitido é necessário outro
723 processo administrativo. Certo?” A Conselheira **Carmem Eleonora Cavalcanti Amorim Soares** diz
724 não haver necessidade da abertura de processo administrativo. A Assessora Jurídica Dr^a **Mikaela**
725 **Fernandes**, diz que o processo de sindicância vai penalizar pela penalidade aplicada. A sugestão de
726 uma demissão carece da abertura de um outro processo. Diz, estar bem declarado no nosso

727 Regulamento Administrativo porque ele prevê. A Conselheira **Carmem Eleonora Cavalcanti**
728 **Amorim Soares** diz que no Conselho Federal de Engenharia, todo o ano o presidente demite os
729 Assessores, todo o ano, de três em três anos. Ai quando presidente entra se ele quiser aquela pessoa
730 ele chama de volta. É assim que o Confea faz. A Assessora Jurídica Dr^a **Mikaela Fernandes**, diz que
731 se é nesse sentido a exoneração não precisa constar nada no processo. E aí o presidente pode
732 chamá-lo e exonerá-lo, sem dizer nada. Nesse caso não precisa recomendação adicional nenhuma.
733 O Conselheiro Regional Eng. Mec. **José Leandro da Silva Neto** ressalta que precisa vez que a
734 Comissão levantou todos os elementos e tem condições de fazer uma outra proposta e nós vamos
735 votar uma indicação para a Diretoria demiti-lo amanhã. Fica muito óbvio isso aí. O Conselheiro
736 Regional Eng. Civil **Ledson Leitão Batista**, indaga se a punição para suspensão de sessenta dias
737 permanece? O presidente diz que obrigatoriamente não precisa se esperar os sessenta dias.
738 Prosseguindo o presidente encarece o julgamento do processo e após agendamento de reunião de
739 Diretoria com a indicação do plenário com relação a demissão do servidor. A Conselheira Regional
740 Eng. Civil **Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares** diz entender que tem um voto para o
741 relatório da Comissão para sessenta dias, e outra proposta número dois, demissão e aí, vota-se.
742 Pode acontecer isso em qualquer circunstância. O Conselheiro Regional Eng. Agrônomo João
743 Alberto Silveira de Souza usa da palavra para dizer que pelo o que está acompanhando que o plenário
744 poderia votar contra a punição da suspensão de sessenta dias e dar um indicativo de demissão. A
745 Assessora Jurídica **Mikaela Fernandes** enfatiza mais uma vez que o Regulamento Administrativo de
746 Pessoal do CREA-PB prevê lá as quatro penalidades. No caso de demissão ele pede que haja um
747 enquadramento na CLT. Ou seja, que a conduta seja enquadrada na CLT. Por isso o artigo 482, e é
748 necessário a abertura de um outro processo destinado apenas a essa demissão. É o que o regimento
749 interno preconiza. O presidente indaga, então é decisão sumária mesmo? A Conselheira Regional
750 Eng. Civil **Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares** diz quando ele é do quadro...O
751 Conselheiro Regional **Waldemir Lopes de Andrade Junior**, diz que a demissão é sumária mesmo
752 porque aí ele deixará de jogar lama em cima da gente. O Conselheiro Regional Eng. de Minas
753 **Severino do Ramo Aires Bezerra**, diz: ele com certeza vai entrar na justiça, então é bom que essa
754 penalidade permanece já que o CREA detém argumentos de dizer que ele fez isso, fez aquilo, foi
755 punido. Eu acho que essa penalidade tem de permanecer. Temos que encerrar esse processo,
756 aplicar a penalidade e demiti-lo. O Conselheiro **José Leandro da Silva Neto** propõe que a Comissão
757 retire a punição com a indicação de demissão para que o mérito seja votado. A Conselheira Simone
758 Cristina diz que não tem como alterar o entendimento porque seria uma decisão arbitrária. Após a
759 conclusão das discussões e estando o assunto vencido procede em regime de votação, tendo o
760 Relatório Final exarado pela Comissão de Sindicância e de Inquérito sido aprovado com cinco votos
761 contrários. Na ocasião o Conselheiro **Waldemir Lopes de Andrade Junior** diz que se os colegas
762 votarem contrário estarão se manifestando a favor da isenção da punição e encarece que o mérito
763 seja aprovado por unanimidade. Prosseguindo o presidente retoma a votação tendo o mérito sido
764 aprovado por maioria com cinco votos contrários dos Conselheiros CARMEM ELEONÔRA
765 CAVALCANTI AMORIM SOARES, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, MARTINHO NOBRE
766 TOMAZ DE SOUZA, JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO e JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA.
767 Prosseguindo nos termos da discussão dos presentes e encaminhamento visando a realização de
768 Diretoria do CREA-PB para tratar sobre o assunto e providências visando o entendimento do plenário
769 quanto a exoneração do servidor que figura como denunciado no processo em comento, tendo o
770 mérito sido aprovado por unanimidade. O presidente em exercício registra que agendará reunião na
771 próxima semana, precisamente no dia 17/12/21. Em seguida presta agradecimento especial a
772 Comissão de Sindicância e de Inquérito do CREA-PB, Conselheiros **Evelynne Emanuelle Pereira**
773 **Lima**, **Simone Cristina Coelho Guimarães** e **Orlando Cavalcanti Gomes Filho**, pelo brilhante
774 trabalho realizado e as servidoras **Mikaela Fernandes** e **Sonia Rodrigues Pessoa**, Secretária dos
775 trabalhos por todo esforço envidado e trabalho realizado. Dando continuidade o presidente passa ao
776 Item **5. INTERESSES GERAIS**. Na ocasião cientifica o plenário do pedido de licença apresentado
777 pelo Conselheiro Regional Eng. Mec. **RICARDO HALULE CRISPIM**, representante do IBAPE-PB por
778 um período de três meses. Prosseguindo faculta a palavra tendo se manifestado o Conselheiro
779 Regional Martinho Nobre Tomaz de Souza para registrar não ter entendido qual foi o
780 encaminhamento do plenário. O presidente esclarece que o plenário está pedindo a demissão do
781 servidor. O Conselheiro diz que o entendimento não foi bem assim, foi que ante aos recentes
782 acontecimentos e outros fatos relatados e no caso constatado demiti-lo. O presidente diz que foi
783 agendada a reunião da Diretoria para o dia 17/12/21 para discutir a matéria. Nada mais havendo a
784 tratar o presidente agradece a presença dos Conselheiros Regionais e servidores da estrutura auxiliar
785 e dá por encerrada a presente Sessão. Para constar eu Sonia R. Pessoa, Assistente da Mesa do
786 Plenário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será rubricada em todas as páginas e
787 ao final assinada pelo presidente em exercício Eng. Civil FRANCISCO XAVIER BANDEIRA

788 VENTURA e pelo Eng. Agrônomo GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, 1º Secretário, para que
789 produza os efeitos legais. -----.

Eng. Agrônomo GUILHERME SÁ A. DE SENA
1º Secretário

Eng. Civil FRANCISCO XAVIER B. VENTURA
Presidente em exercício do CREA-PB